



## Medalha Comemorativa do Centenário de Nascimento do historiador Nelson de Figueiredo

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº001, DE 11 DE MARÇO DE 2017/ALTO/IHGM

*Institui a Medalha comemorativa do centenário de nascimento do historiador Nelson de Figueiredo e dá outras providências.*

A Academia de Letras de Teófilo Otoni e o Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, ainda,

**Considerando** a passagem do centenário de nascimento do historiador teófilo-otonense Nelson de Figueiredo, que ocorrerá em 28 de março de 2017.

**Considerando** a necessidade de ser assinalada por modo solene e mais perdurável a memorável data do seu primeiro centenário de nascimento.

**Considerando** a necessidade de reconhecer, preservar, exaltar e divulgar a vida e obra de figuras históricas que ajudaram a construir a grandeza cultural do município e região.

#### RESOLVEM:

**Art.1º** - Fica instituída a Medalha comemorativa do centenário de nascimento do historiador Nelson de Figueiredo.

**Art.2º** - A Medalha será cunhada em material metalizado (zamac) na cor dourada, em formato redondo com 60 mm de diâmetro, com as seguintes ornamentações:

**I** - no anverso - em adesivo digital impresso em alta resolução com resina transparente, a efígie do homenageado com a expressão “Nelson de Figueiredo: Centenário (1917-2017).”

**II** - no reverso - as logomarcas da Academia de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico, o número da Resolução e a data da criação da Medalha.

**III** - a Medalha deverá ficar pendente de uma fita de cetim verde, com 2,5 cm de largura e 40 de comprimento.

**Parágrafo único** - Acompanha a Medalha, o diploma padrão de concessão assinado pelos Presidentes da Academia de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri e pelo chanceler da Medalha.

**Art.3º** - Poderão ser agraciados com a Medalha pessoas naturais ou jurídicas que, por suas atividades tenham produzido pesquisas e/ou publicações na área da história, geografia, genealogia, cartografia, antropologia, ou desenvolvido ações para preservação do patrimônio histórico e cultural, especialmente, de Teófilo Otoni e, demais municípios do vale do Mucuri e Jequitinhonha.

**Parágrafo único:** O nome dos homenageados será inscrito no livro especial de honras, mantido pela Academia de Letras.

**Art.4º** - As indicações serão apresentadas à Comissão Especial composta por membros da Academia de Letras e do Instituto Histórico e homologadas por deliberação de suas diretorias.

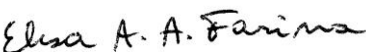
**Parágrafo único** - Em caso de homenagem *post mortem*, a Medalha será entregue ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente direto, ou pessoa designada pela família do agraciado.


**Art.5º** - O agraciamento com a Medalha ocorrerá em única edição, por ocasião da celebração do centenário, a ser entregue no dia 27 de maio de 2017 em sessão especial comemorativa.

**Parágrafo único** - O agraciado que por motivo de força maior, não puder comparecer à sessão prevista no *caput* deste artigo, poderá receber a Medalha em outra data, na sede da Academia de Letras ou do Instituto Histórico.

**Art.6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 11 de março de 2017.

  
ELISA AUGUSTA DE ANDRADE FARINA  
Presidente - ALTO

  
ÍRIS SORIANO NUNES MÍGLIO  
Presidente - IHGM